

LEI Nº 560 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

Introduz alteração na Lei Municipal nº 168,
de 01 de julho de 1997, alterada pelas Leis nº
404/02 e 463/03.

PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chapadão do Céu aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Lei Municipal nº 168, de 01 de julho de 1997 passa a
vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º.

***Parágrafo Primeiro – Os lotes urbanos poderão ser divididos
desde que atendidas as seguintes condições:***

I - haja requerimento do proprietário;

***II - a fração não fique com menos de 200m² de área e com menos
de 5 metros de frente.***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, 01 dia do mês de novembro do
ano de 2005.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO

Prefeito Municipal

SUELI MORAIS DA SILVA

Secretária de Administração e Finanças
